PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2015
DE 07 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE, ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE EMPREGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito do Município de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica alterada de 24 (vinte e quatro) para 10 (dez) horas a carga horária semanal dos empregos à saber:

I - médico cardiologista;
II - médico cirurgião vascular;
III - médico endocrinologista;
IV - médico geriatra;
V - médico ginecologista;
VI - médico ortopedista;
VII - médico obstetra;
VIII - médico oftalmologista;
IX - médico otorrinolaringologista;
XI - médico pediatra;
XII - médico psiquiatra;
XIII - médico reumatologista.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão através de contas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Itapuí, 07 de maio de 2015.

José Eduardo Amantini
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO N.º 47/2015
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE EMPREGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterada de 24 (vinte e quatro) para 10 (dez) horas a carga horária semanal dos empregos à saber:

I - médico cardiologista;
II - médico cirurgião vascular;
III - médico endocrinologista;
IV - médico geriatra;
V - médico ginecologista;
VI - médico ortopedista;
VII - médico obstetra;
VIII - médico oftalmologista;
IX - médico otorrinolaringologista;
XI - médico pediatra;
XII - médico psiquiatra;
XIII - médico reumatologista.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão através de contas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2015.

LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente

VANDIR DONIZETE VIARO
2º Secretário